



Pernambuco

Prefeitura Municipal de Macaparana

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 649/97

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social e dá outras providências .

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PAU D'ARCO - Município de Macaparana, no valor de R\$..... 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo primeiro desta lei será distribuída mensalmente, em partes iguais de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), sendo a beneficiada obrigada a prestar contas dos recursos recebidos até o décimo dia útil do primeiro mês do ano de 1988.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) para custear as despesas decorrentes desta lei, sendo assim classificado:

06.00-SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

06.02-DIRETORIA DE BEM-ESTAR SOCIAL.

-15814862.30-Concessão de Subvenção Social à Associação de Moradores de Pau D'Arco.

3231.00-Subvenções Sociais.....R\$ 4.800,00

Art. 4º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata a presente lei correrão por conta da dotação orçamentária discriminada a seguir:

07.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

07.01-DIRETORIA DE ESTRADAS.

-16885341.32-Construção de Garagens.

4110.00-Obras e Instalações..... R\$ 4.800,00



Prefeitura Municipal de Macaparana

Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPARANA,
em 03 de março de 1997.


Valdecirio de Oliveira Cavalcanti

- Prefeito -